

NOVA REDAÇÃO DADA AO PROJETO Nº 92.

L E I Nº (52) 92 de 1º de julho de 1952.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:
"Cria o cargo de Chôfê da Prefeitura de Bananeiras e dá outras providências".

"Cria o cargo Chôfê da Prefeitura de Bananeiras e dá outras providências"

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a criar um cargo de Chôfê da Prefeitura, cujo provimento se dará por livre escolha do Chêfe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será exercido mediante apresentação de Carteira de Habilitação Profissional e terá início sua padronização na letra "J" de acordo com a lei nº 45 de 2 de julho de 1945.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com o cargo ora criado no atual exercício, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito de Cr\$6.000,00 correspondentes aos vencimentos do Chôfê no segundo semestre do corrente ano.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 1º de Julho de 1952.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões de Redação em 27 de junho de 1952.

Presidente da Comissão.